



DECRETO Nº 067, DE 05 MAIO DE 2020.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Agrolândia, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Agrolândia, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Agrolândia/SC, 05 de maio de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e
Finanças

PUBLICAÇÃO:
Mural Oficial da Prefeitura em
05/05/2021
Internet em 05/05/2021
www.legislacaomunicipal.com
Alexandro Michel Ramos 
Matr nº 56502 - Rubr



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA



PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SIAFIC - DECRETO 10.540/2020

#	Ação	Por quê?	Quem?	Quando?	Como?
01	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Englobar todos os órgãos do ente federativo, definindo representantes que podem ser contadores, comissão de licitação e demais secretarias envolvidas etc.).	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	27/4/2021	Portaria 338 e 339 de 27/04/2021
02	Levantar a situação dos sistemas dos demais órgãos municipais (legislativo, previdenciário, autarquias, etc.) avaliando a necessidade de aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020.	Conhecer a situação dos demais sistemas implantados em todos os órgãos do município.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	4/5/2021	Reunião para alinhamento das principais divergências do atual sistema com o decreto 10.540/2020.
03	Tomar conhecimento junto à empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Entender as medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	Contadora	29/4/2021	Participação no webinar realizada em 29/04/2021 - IPM Sistemas (Empresa fornecedora do Software do Poder Executivo).
04	Planejar, elaborar e realizar nova licitação e contratação do sistema SIAFIC nas demais entidades e rescisão contratual, quando cabível.	Garantir que o decreto 10.540/2020 seja cumprido em sua integralidade no que se refere a rescisão contratual e nova licitação.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Até 31/12/2022	Todos os Poderes e órgãos devem utilizar sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo.
05	Definir o processo de migração e implantação dos sistemas e bancos de dados para o sistema SIAFIC.	Com a escolha do sistema adequado, instituir os prazos e custos de migração do sistema e banco de dados dos demais órgãos do município.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Até 31/12/2022	Em contato com a empresa de Software do Poder Executivo em breve será disponibilizado um cronograma para migração de dados.
06	Alinhar os procedimentos contábeis que serão adotados entre todos os órgãos e poderes do município.	Como o sistema será unificado todos os órgãos do município deverão seguir padrões em comum para os procedimentos contábeis.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Até 31/12/2022	Através de reuniões com a comissão para alinhar possíveis divergências nos procedimentos contábeis no intuito de unificação e padronização.
07	Realizar as adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Até 31/12/2022	Atualmente o sistema licitado no Poder Executivo já atende a necessidade estabelecida para contratação do sistema de acordo com o SIAFIC, futuras licitações seguirão o mesmo padrão.
08	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos metas e recursos financeiros) bem como dotar orçamentariamente (LOA e LDO 2022) as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC.	Asegurar que tenha recursos disponíveis orçamentariamente para a implantação do SIAFIC.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Até 31/12/2022	Será solicitado orçamento junto a empresa fornecedora do Software do Poder Executivo para migração dos dados da Câmara, caso haja necessidade será incluído nas ações do PPA, LDO e LOA (peças orçamentárias em elaboração).



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA



Requisitos do Padrão de Qualidade SIAFIC

#	REQUISITO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÃO
REQUISITOS GERAIS					
01	Mantido e Gerenciado pelo Poder Executivo	X			OK
02	Possui Banco de Dado único, centralizado e compartilhado	X			OK
03	Integrado aos demais sistemas estruturantes	X			OK
04	Permite evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	X			OK
05	Permite evidenciação dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	X			OK
06	Permite evidenciação perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	X			OK
07	Permite evidenciação da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	X			OK
08	Permite evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	X			OK
09	Permite evidenciação da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	X			OK
10	Permite evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	X			OK
11	Permite evidenciação do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	X			OK
12	Permite evidenciação das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	X			OK
13	Permite evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	X			OK
14	Permite evidenciação da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e	X			OK

ef

15	Permite evidenciação das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	X			OK
16	Permite a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.	X			OK

REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

17	Registro integral e tempestivo por meio de mecanismos de débito e crédito em partidas dobradas	X			OK
18	Disponibilizar o Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Sifac aos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica.	X			OK
19	Registro analítico com base em documentos de Suporte que garantam a verificabilidade	X			OK
20	Registro contábil com no mínimo: Data da ocorrência da transação, Conta Debitada, Conta Creditada, Histórico com Referência ao Suporte Documental, Valor e Número de Controle de Registros	X			OK
21	Possui a indicação dos elementos necessários à perfeita caracterização e identificação do registro dos bens, dos direitos e das obrigações	X			OK
22	Contempla procedimentos que garantem a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	X			OK
23	Permite a acumulação dos registros por centros de custos.	X			OK
24	Não permitir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	X			OK
25	Não permitir a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	X			OK
26	Não permitir a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Sifac que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; e	X			OK
27	Não permitir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X			OK
28	Deve possuir rotina que permita as correções ou anulações por meio de novos registros preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados	X			OK
29	Impeça registros contábeis após o balancete encerrado.	X			OK

REQUISITOS DE TRANSPARENCIA DA INFORMAÇÃO



30	Disponibiliza à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	X			OK
31	Disponibiliza às informações acima em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	X			OK
32	Permite acesso público às informações através de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	X			OK
33	Permite acesso público às informações observando, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	X			
34	Atende a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)	X			OK
35	Permite, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:	X			OK
36	I - quanto à despesa:	X			OK
37	a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	X			OK
38	b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	X			OK
39	c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	X			OK
40	d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	X			OK
41	e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	X			OK
42	f) a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	X			OK
43	g) o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e	X			OK
44	h) a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e	X			OK

45	II - quanto à receita, os dados e valores relativos:	X		OK
46	a) à previsão na lei orçamentária anual;	X		OK
47	b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	X		OK
48	c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	X		OK
49	d) ao recolhimento; e	X		OK
50	e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	X		OK

REQUISITOS TECNOLÓGICOS

51	Permite Armazenamento, integração, importação e exportação de dados		X	O Termo importação é muito genérico onde cada importação precisa ter uma finalidade específica para saber onde os dados devem ser alocados.
52	Possui mecanismos que garantam integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade das informações	X		Ok
53	Possui identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros	X		Ok
54	Possui controle de Acesso dos usuários por segregação de funções para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais unidades gestoras (cadastros com CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível)	X		Ok
55	Permita o cadastro de usuários do SIAFIC somente com autorização superior, mediante assinatura de termo de responsabilidade e Login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	X		Ok
56	Possuir controle de acesso, das senhas e da concessão e revogação de Acesso	X		Ok
57	Permita Auditoria de Dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito a usuários permitidos	X		Ok
58	Permitir acesso aos registros das operações apenas a usuários autorizados para tal	X		Ok
59	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X		Ok
60	Permitir acesso direto à base de dados restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelo CPF.	X		Ok
61	Não permitir a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em logs do banco de dados	X		Ok
62	Possua Rotinas de Backup	X		Ok





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA



Situação Atual dos Sistemas Contábeis do Município

Órgão		Situação Atual				Situação Futura	
		Sistema Atual	Data Inicio Contrato	Data Vencimento Contrato	Integrado ao Banco de Dados da Prefeitura?	Data	Ação
01	Prefeitura Municipal	IPM Sistemas	25/01/2018	16/01/2022	Sim	01/01/2023	Manter Sistema Atual
02	Câmara de Vereadores	Betha Sistemas	04/11/2019	04/11/2021	Não	01/01/2023	Migrar para o mesmo sistema do Poder Executivo
03	Fundo Municipal de Saúde	IPM Sistemas	25/01/2018	16/01/2022	Sim	01/01/2023	Manter Sistema Atual
04	Fundo Municipal de Assistência Social	IPM Sistemas	25/01/2018	16/01/2022	Sim	01/01/2023	Manter Sistema Atual
05	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	IPM Sistemas	25/01/2018	16/01/2022	Sim	01/01/2023	Manter Sistema Atual